|  |
| --- |
| SÚMULA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEF-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 31 de janeiro de 2019 | HORÁRIO | 09h às 18h |
| DATA | 1º de fevereiro de 2019 | HORÁRIO | 09h às 18h |
| LOCAL | Brasília – DF |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Andrea Lucia Vilella Arruda (IES) | Coordenadora |
| Juliano Pamplona Ximenes Ponte (PB) | Coordenador-adjunto |
| Humberto Mauro Andrade Cruz (AP) | Membro |
| Joselia da Silva Alves (AC) | Membro |
| Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PA) | Membro |
| Roseana de Almeida Vasconcelos (RO) | Membro |
| ASSESSORIA | Paul Gerhard Beyer Ehrat |
| Isabela Muller Menezes |

|  |
| --- |
| **Leitura e aprovação da Súmula da 27ª Reunião Extraordinária** |
| **Encaminhamento** | A súmula foi aprovada. Encaminhar para publicação. |

|  |
| --- |
| **Comunicações** |
| **Responsável** | Josélia Alves |
| **Comunicado** | Relatou a participação na Missão ENEA, proposta pela CEF em 2018, destacando que apesar da baixa participação na mesa redonda, houve grande interesse nos temas por parte dos presentes. A CEF orientou a assessoria a solicitar a SGM o relatório dos demais participantes da missão.  |
| **Responsável** | Assessoria |
| **Comunicado** | Devido a grande demanda por informações acerca do disposto na Deliberação 001/2012 CEF-CAU/BR, que recomenda ao CAU/BR e CAU/UF não realizar convênios com terceiros para divulgação ou realização de cursos, treinamentos e afins, aos profissionais registrados no CAU, a CEF manteve seu posicionamento e orientação, e de modo a reiterar a posição, solicitou encaminhamentos conforme a deliberação que segue.**DELIBERAÇÃO Nº 006/2019 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Reiterar a posição desta Comissão de Ensino e Formação, recomendando ao CAU/BR e CAU/UF não realizar convênios com terceiros para divulgação ou realização de cursos, treinamentos e afins, aos profissionais registrados no CAU;
2. Encaminhar esta deliberação a Presidência do CAU/BR, solicitando:
3. Parecer da Assessoria Jurídica quanto legalidade da realização de convênios com terceiros para divulgação ou realização de cursos, treinamentos e afins, aos profissionais registrados no CAU, pelo CAU/BR e CAUs/UF, enquanto autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público;
4. Posicionamento da Presidência do CAU/BR quanto ao tema.
 |
| **Responsável** | Andrea Vilella |
| **Comunicado** | Comunicou que o presidente do Conselho Federal de Farmácia (CFF), Walter Jorge João, deliberou, ad referendum do Plenário do CFF, pela proibição de inscrição e o registro pelos Conselhos Regionais de Farmácia (CRFs) de alunos egressos de cursos de Farmácia realizados na modalidade de ensino a distância - EAD. Para orientar os encaminhamentos do CAU frente ao fato, a CEF sugeriu os encaminhamentos que seguem, uma vez que o posicionamento da CEF já se encontra publicado por meio da Carta pela Qualidade do Ensino de Arquitetura e Urbanismo (Deliberação 036/2018 CEF-CAU/BR).**DELIBERAÇÃO Nº 013/2019 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Sugerir à Presidência do CAU/BR o agendamento de reunião com a Presidência do Conselho Federal de Farmácia sobre a deliberação pela proibição de inscrição e o registro pelos Conselhos Regionais de Farmácia (CRFs) de alunos egressos de cursos de Farmácia, integralmente realizados na modalidade de ensino a distância – EAD;
2. Informar a Presidência a disponibilidade da CEF-CAU/BR em contribuir com os encaminhamentos do CAU frente ao tema;
3. Solicitar a inclusão deste assunto na pauta da Reunião do Conselho Diretor do CAU/BR;
4. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências.
 |
| **Responsável** | Andrea Vilella |
| **Comunicado** | Comunicou que se encontra atualmente sem suplente, uma vez que o Arquiteto e Urbanista João Correia aceitou convite para assumir função em CAU/UF, se afastando do mandato de conselheiro federal suplente. |
| **Responsável** | Josélia Alves |
| **Comunicado** | Comunicou a iniciativa da CPUA-CAU/BR de produção de material para educação urbanística infantil, e da realização de audiência com a Secretária de Desenvolvimento Urbano, Adriana Alves. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **SICCAU 377224/2016 Tempestividade do Protocolo de Reconhecimento de Cursos e SICCAU 363532/2016 Cadastramento de Cursos:** |
| **Fonte** | CAUs/UF, IES |
| **Relator**  | indicar |
| **Encaminhamento** | * 1. **– Análise de Cadastro de Cursos e Tempestividade**

**DELIBERAÇÃO Nº 005/2019 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Informar que, conforme legislação vigente, poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade da CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento;
2. Acolher os resultados dos cálculos de tempestividade e orientações sobre registro de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo I desta deliberação;
3. Orientar os CAU/UF de que deverão ser verificados os requisitos de registro vigentes, incluindo a contemplação de carga horária e tempo de integralização previstos pelo sistema de ensino, contemplados nos históricos apresentados pelos egressos;
4. Aprovar as inclusões e alterações no cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo II desta deliberação;
5. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES;
6. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:
	1. Informar a Presidência e Comissão de Ensino e Formação dos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação.

**Cursos Analisados\*:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | 1126141 | SANTO ÂNGELO | RS |
| 2 | 13896 | SANTA MARIA | RS |
| 3 | 96861 | CAMPO DOS GOYTACAZES | RJ |
| 4 | 97245 | RIO BRANCO | AC |
| 5 | 101932 | ARAPIRACA | AL |
| 6 | 49506 | SANTIAGO | RS |
| 7 | 1283125 | PATROCINIO | MG |
| 8 | 1203427 | SÃO PAULO | SP |
| 9 | 1167967 | SÃO PAULO | SP |
| 10 | 50071 | ARACRUZ | ES |
| 11 | 1147234 | ARAÇATUBA | SP |

*(\* Verificar a deliberação mencionada para os resultados das análises.)** 1. **– Autorização para que a assessoria da comissão inicie junto ao SICCAU os estudos para migração de funcionalidades de vínculo de coordenador e importação de egressos para os CAU/UF;**

A comissão aprovou a iniciativa e autorizou a assessoria a proceder os encaminhamentos necessários.* 1. **– Autorização para que a assessoria da comissão elabore em conjunto com a RIA cronograma de publicação de tutoriais referentes ao procedimento de cadastro de cursos;**

A comissão aprovou a iniciativa e autorizou a assessoria a proceder os encaminhamentos necessários.* 1. **– Análise questionamento CAU/SP a respeito do cadastro de cursos;**

**Conforme orientação da Assessoria Jurídica do CAU/BR, foi aprovado o envio da seguinte resposta ao CAU/SP via e-mail institucional:***Prezada XXX.**Com os nossos cordiais cumprimentos, informamos, de início, que a consulta submetida à análise deve ser encaminhada sempre pelos canais da Ouvidoria do CAU/BR ou da Rede Integrada de Atendimento (RIA), uma vez que as Comissões não respondem diretamente as consultas relacionadas às matérias com as quais guardam pertinência temática.**De toda sorte, esclarecemos que o art. 4° da Lei nº 12.378, de 2010, determinou ao CAU/BR a organização e manutenção de cadastro, mas não esclareceu a finalidade dessa determinação, o que se resolveu por meio da compreensão formada pelo CAU/BR, que é o legitimado à regulamentação da lei de regência da profissão.**Nesse sentido, entendeu-se que a organização e manutenção de cadastro das escolas e faculdades de Arquitetura e Urbanismo visa à compreensão da distribuição de IES e cursos oferecidos no País e à integração com objetivo de tornar mais ágil a concessão de registro profissional aos egressos dos cursos de Arquitetura e Urbanismo.**Quanto à previsão de manutenção de currículos dos cursos e projetos pedagógicos, a falta de determinação legal para as IES de entrega de tais documentos dificultou a efetivação desse comando da Lei - nem mesmo o Ministério da Educação (MEC), detentor dos currículos e projetos pedagógicos, dispôs-se a fornecê-los ao CAU/BR.**Por essa razão, todas as IES que se cadastraram no SICCAU para tornar mais ágil a concessão do registro profissional aos seus egressos tiveram a garantia de confidencialidade dos documentos apresentados para fins de demonstração dos currículos dos cursos e projetos pedagógicos, reiterando que tais informações são também tratadas de forma confidencial pelo MEC.**As informações das escolas e faculdades de Arquitetura e Urbanismo mantidas em cadastro pelo CAU/BR na forma do art. 4º da Lei nº 12.378, de 2010, podem ser acessadas diretamente por meio do Sistema de Inteligência Geográfica do CAU/BR (IGEO) no endereço eletrônico* [*https://igeo.caubr.gov.br/publico/*](https://igeo.caubr.gov.br/publico/)*, aba “instituições de ensino superior”.**Por fim, cumpre esclarecer que, afora os documentos referenciados que são tratados com confidencialidade, todas as demais informações constantes dos cadastros mantidos pelo CAU/BR são de domínio público por meio de sítio eletrônico do MEC no endereço* [*http://emec.mec.gov.br/*](http://emec.mec.gov.br/)*, inclusive com uma maior disponibilidade de informações sobre as IES e cursos de Arquitetura e Urbanismo oferecidos no País.**Atenciosamente.** 1. **– Exigência de inserção de documentos no SICCAU para cadastro de cursos (ref. atos autorizativos)**

**DELIBERAÇÃO Nº 007/2019 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Isentar o coordenador de inserir no SICCAU os documentos de autorização, reconhecimento e renovações de reconhecimento, quando as mesmas estiverem devidamente informadas no eMEC, mantendo a exigência da inserção do PPC atualizado e demais requisitos das Deliberações 63/2015, 64/2015, 65/2015 e 002/2017 CEF-CAU/BR e respectivos tutoriais, para fins de CADASDRO junto ao CAU/BR;
2. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES;
3. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:

a) Informar a Presidência e Comissão de Ensino e Formação dos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Registro de Profissionais Diplomados em IES Estrangeira / via OA/PT** |
| **Fonte** | CAUs/UF |
| **Relator**  | indicar |
| **Encaminhamento** | DELIBERAÇÃO Nº 004/2019 – CEF – CAU/BR**DELIBERA:**1. **Deferir** o requerimento de registro definitivo dos profissionais elencados a seguir, com data de expiração vinculada à validade do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), nos termos da Resolução CAU/BR nº 26/2012:

| **Interessado(a)** | **Tipo de requerimento** | **Pais de Origem** | **IES de Origem** | **IES Revalidadora** | **Data de expiração do RNE** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Santiago Cazales Penino | Registro definitivo | Uruguai | Universidad de la República | Universidade Federal do Rio Grande do Sul | 22/02/2027 |
| Pamela Malena Sandin Mazzondo | Registro definitivo | Uruguai | Universidad de la República | Universidade Federal de Santa Maria | 07/11/2026 |

 |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Plano de Ação 2019****Relatório de Gestão 2018** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator**  | Andrea Vilella |
| **Encaminhamento** | O Plano de Trabalho foi aprovado com a definição de relatores para as matérias. O Relatório de Gestão foi revisto e aprovado pela coordenadora. O material deverá ser enviado para a SGM para informação, e compartilhar a apresentação do Relatório de Gestão com as CEF/UFs e diretoria da ABEA. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Questionamentos CAU/UF** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR / CAU/SC |
| **Relator**  | Indicar |
| **Encaminhamento** | **Protocolo SICCAU 796374/2019 - Consulta ao CAU/BR sobre a padronização de procedimento - certificado de conclusão de curso;****DELIBERAÇÃO Nº 008/2019 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Esclarecer que, no art. 5º da Resolução CAU/BR 18/2012, entende-se por “certificado” o documento que atesta a conclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo e a respectiva colação de grau, que deve atender as formalidades legais, independente da nomenclatura:
	1. Ser documento oficial emitido pela IES, assinado por pessoa responsável na IES;
	2. Constar os dados da IES, do curso e a data da colação de grau em data anterior a assinatura e apresentação do documento;
	3. Constar os dados do egresso;
2. Esclarecer que o documento que certifica a conclusão do curso mencionado no item 1 se aplica unicamente como substituição ao diploma, gerando registro provisório, não dispensando a apresentação dos demais documentos previstos no art. 5º da Resolução CAU/BR 18/2012;
3. Orientar que o CAU/UF deverá confirmar a autenticidade do documento apresentado conforme previsto no art. 9° da Resolução CAU/BR 18/2012;
4. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:
5. Informar a Presidência e Comissão de Ensino e Formação dos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **Projeto Piloto de Acreditação de Cursos** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR / CAU/RS |
| **Relator**  | Andrea Vilella |
| **Encaminhamento** | * 1. **– Encaminhamentos relativos ao Projeto;**

A CEF sugeriu alterações nos prazos definidos, encaminhamento proposta a CEPPA para validação. Sugeriu ainda que a CEPPA minute proposta para deliberação acerca da composição da equipe de avaliadores e observadores das avaliações. Foi solicitado que a CRI proceda consulta sobre o encontro do Acordo de Canberra.**DELIBERAÇÃO Nº 011/2019 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Solicitar a Presidência as seguintes convocações para Reunião Técnica da CEF-CAU/BR referente ao Projeto de Acreditação de Cursos do CAU, a ser realizada nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2019, na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP:
2. Conselheira Andrea Vilella – CEF-CAU/BR;
3. Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte – CEF-CAU/BR;
4. Arquiteto e Urbanista Paul Gerhard Beyer Ehrat – analista técnico CEF-CAU/BR;
5. Orientar a instrução das despesas conforme segue, autorizando à Assessoria da Comissão as providências necessárias e a solicitar as transposições orçamentárias, com a anuência da coordenadora da CEF-CAU/BR:
6. 4.01.01.017 para as despesas de deslocamento, passagens e diárias;
7. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências.
	1. **– Protocolo SICCAU 791889/2018 – Solicitação do CAU/RS referente ao Projeto de Acreditação de Cursos.**

**DELIBERAÇÃO Nº 012/2019 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Solicitar a Presidência do CAU/BR o encaminhamento de Ofício em resposta ao CAU/RS, agradecendo a manifestação de interesse e apoio ao Projeto de Acreditação de Cursos pelo CAU, informando que está prevista a participação de observadores na edição piloto, assegurando a transparência, sendo esta participação limitada em quantidade e natureza, de forma a garantir a integridade e credibilidade do processo, e desde que não representem custos para o CAU/BR;
2. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES;
3. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **Diretrizes Curriculares Nacionais** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR / CAU/SC / CBMSC |
| **Relator**  | indicar |
| **Encaminhamento** | * 1. **Convocação Seminário Belém, Macapá e Recife, transferência de reunião e convite de convidados;**

**DELIBERAÇÃO Nº 010/2019 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Encaminhar ao Conselho Diretor solicitação de alteração de data e local da 80ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR, prevista para ocorrer nos dias 14 e 15 de março de 2019, em Brasília/DF, para o dia 16 de março de 2019, em Macapá/AP, de forma a otimizar o deslocamento da comissão e sua participação nos Seminários de Ensino e Formação de Belém e Macapá.
2. Solicitar a Presidência as seguintes convocações para o Seminário de Ensino e Formação, a ser realizado na cidade de Belém/PA, no dia 14 de março de 2019:
3. Conselheira Andrea Vilella – CEF-CAU/BR;
4. Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima – CEF-CAU/BR;
5. Conselheira Josélia da Silva Alves – CEF-CAU/BR;
6. Conselheira Roseana de Almeida Vasconcelos – CEF-CAU/BR;
7. Conselheiro Humberto Mauro Andrade Cruz – CEF-CAU/BR;
8. Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte – CEF-CAU/BR;
9. Arquiteto e Urbanista Paul Gerhard Beyer Ehrat – analista técnico CEF-CAU/BR;
10. Arquiteta e Urbanista Maria Elisa Baptista – convidada.
11. Solicitar a Presidência as seguintes convocações para o Seminário de Ensino e Formação e 80ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR, a serem realizados na cidade de Macapá/AP, nos dias 15 e 16 de março de 2019:
12. Conselheira Andrea Vilella – CEF-CAU/BR;
13. Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima – CEF-CAU/BR;
14. Conselheira Josélia da Silva Alves – CEF-CAU/BR;
15. Conselheira Roseana de Almeida Vasconcelos – CEF-CAU/BR;
16. Conselheiro Humberto Mauro Andrade Cruz – CEF-CAU/BR;
17. Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte – CEF-CAU/BR;
18. Arquiteto e Urbanista Paul Gerhard Beyer Ehrat – analista técnico CEF-CAU/BR;
19. Arquiteta e Urbanista Maria Elisa Baptista – convidada.
20. Solicitar a Presidência as seguintes convocações para o Seminário de Ensino e Formação, a ser realizado na cidade de Recife/PE, nos dias 21 e 22 de março de 2019 (ou conforme data confirmada pelo CAU/PE):
21. Conselheira Andrea Vilella – CEF-CAU/BR;
22. Conselheiro Hélio Cavalcanti da Costa Lima – CEF-CAU/BR;
23. Conselheira Roseana de Almeida Vasconcelos – CEF-CAU/BR;
24. Orientar a instrução das despesas conforme segue, autorizando à Assessoria da Comissão as providências necessárias e a solicitar as transposições orçamentárias, com a anuência da coordenadora da CEF-CAU/BR:
25. 1.01.01.004 para as despesas de deslocamento, passagens e duas diárias de conselheiros e analista (Macapá e Belém);
26. 4.01.01.016 para as demais diárias de conselheiros e analista (Macapá e Belém);
27. 4.01.01.016 para as despesas de deslocamento, passagens e diárias da convidada (Macapá e Belém);
28. 4.01.01.016 para as despesas de deslocamento, passagens e diárias (Recife)
29. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências.
	1. **– Relato da Conselheira Josélia da Silva Alves sobre eventos DCN para publicação de notícia.**

A Conselheira apresentou seu relato dos eventos ocorridos até o momento, com a presença da Coordenadora da Comissão de Ensino e Formação do CAU/DF, Gabriela Tenório. A comissão incentivou o CAU/DF a realizar seminário de DCN em Brasília, sugerindo as datas de 12 de abril ou 10 de maio, de modo a coincidir com reunião da CEF-CAU/BR. A assessoria da CEF enviou o material disponível de outros eventos realizados, para auxiliar a organização. * 1. **– Protocolo SICCAU 783820/2018 - verificar a possibilidade de, após as discussões sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquitetura e Urbanismo nas regiões do país, o documento final seja disponibilizado para consulta pública.**

A comissão solicitou enviar Ofício em resposta ao CAU/SC, agradecendo a sugestão e informando que o procedimento de aprovação das DCNs prevê a realização de audiência pública, promovida pelo CNE, e que o responsável pela compilação das contribuições e envio da proposta ao CNE é a ABEA, sendo que o CAU apenas oferece apoio as discussões. A CEF também fomenta que os UF acompanhem as discussões, e comunica que tem a intenção de, em conjunto com a ABEA, promover um seminário de fechamento da proposta final. Para tal, após a etapa de Macapá, a CEF já se comprometeu a enviar o documento na sua forma compilada para as CEFs/UF, incentivando que as contribuições sejam trazidas nas etapas seguintes de discussão ou no evento de fechamento. De todo o modo, como ocorreu em 2014, assim que a proposta da ABEA for finalizada, o CAU submete a mesma ao plenário do CAU/BR para contribuição através dos Conselheiros Federais.* 1. **- Protocolo SICCAU 750866/2018 – referente a sugestão de inclusão de programas de matérias referentes a segurança contra incêndio para os cursos de AU.**

A comissão solicitou enviar Ofício em resposta ao CBM/SC, agradecendo a contribuição e informando que o tal solicitação deve ser tratada no âmbito das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, de competência do CNE. A CEF incentiva que o CBM/SC contribua com a construção da DCN, encaminhando o ofício também ao CNE, e sugere que o Corpo de Bombeiros Militar integre um esforço junto com o CAUBR para apoiar a revisão da NBR9077, Saída de emergência em edifícios, para atualização juntamente com as demais Normas Técnicas brasileiras correlatas. De todo modo, sendo a CEF-CAU/BR participa das discussões, firmamos compromisso em incorporar os tópicos indicados pelos Bombeiros à discussão sobre revisão das DCN em AU. |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | **Engenharia de Segurança no Trabalho** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR / CAU/SP |
| **Relator**  | indicar |
| **Encaminhamento** | * 1. **– Análise do Parecer CNE-CES 267/2018, orientações da Assessoria Jurídica e definição de encaminhamentos (Resolução e IN);**
	2. **– Protocolo SICCAU 788932/2018 - Deliberação CEF CAU/SP nº061/2018 solicitamos encaminhamento de Parecer Técnico nº013/2018 – contribuições a IN Eng. Seg. no Trabalho.**

Os temas não foram analisados pela ausência de retorno da Assessoria Jurídica referente ao item 7.1, o qual impacta diretamente na análise do item 7.2. |

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | **Atribuições Profissionais** |
| **Fonte** | CEP-CAU/BR  |
| **Relator**  | Juliano Pamplona Ximenes Ponte |
| **Encaminhamento** | **Protocolo SICCAU 784092/2018 - Esclarecimentos acerca da atribuição do arquiteto e urbanista para atividades relacionadas à: Teste ou Laudo de Percolação ou Absorção de Solo, de Sondagem, de Subsolagem e de Condições Geológicas; Tratamento de Taludes; e Muro de Arrimo ou de Contenção de Encostas.**O conselheiro Juliano Ponte foi designado relator. |

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | **Comparativo Formação** |
| **Fonte** | CRI-CAU/BR  |
| **Relator**  | Helio Cavalcanti da Costa Lima |
| **Encaminhamento** | **Protocolo SICCAU 787766/2018 - Estudo comparativo entre a formação profissional em Arquitetura e Urbanismo no Brasil e em Portugal.**O conselheiro Hélio Cavalcanti foi designado relator. |

|  |  |
| --- | --- |
| **10** | **Apoio da Assessoria de Comunicação para publicação de notícias:** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator**  | Roseana Vasconcelos |
| **Encaminhamento** | Conforme Plano de Trabalho aprovado, a conselheira Roseana Vasconcelos irá propor a estratégia de trabalho.* Ensino, marco regulatório (já enviado - Andrea);
* Eventos DCN (Josélia);
* Registro de diplomado no exterior e acordo OAPT (CRI - Helio);
* Acreditação (Andrea – solicitar contribuição Ana, e viabilizar elaboração de vídeos)
* Competências dos entes na regulação do ensino superior;
* EAD;
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **11** | **Minuta de Acordo de Cooperação a ser firmado entre diversos ConselhosProfissionais e o MPT visando a uma acão cooperativa para otimizar os atos de fiscalização profissional**. |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR / AssJur |
| **Relator**  | Helio Cavalcanti da Costa Lima |
| **Encaminhamento** | **DELIBERAÇÃO Nº 009/2019 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Recomendar a Presidência do CAU/BR a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica proposto pelo Ministério Público do Trabalho anexo a esta deliberação, entendendo que o mesmo converge com os interesses do CAU, para cumprimento de sua missão de defesa da sociedade quanto ao exercício profissional em Arquitetura e Urbanismo;
2. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências.

Após assinatura, solicitar as instâncias competentes ampla divulgação aos UFs. |

|  |  |
| --- | --- |
| **ANDREA LUCIA VILELLA ARRUDA**Coordenadora | **JULIANO PAMPLONA XIMENES PONTE**Coordenador-Adjunto |
| **HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ**Membro | **JOSELIA DA SILVA ALVES**Membro |
| **HÉLIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA**Membro | **ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS**Membro |
| **PAUL GERHARD BEYER EHRAT**Analista Técnico | **ISABELA MULLER MENEZES**Analista Técnica |